



CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

A CPTRANS – COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº 147/2017, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à Lei Federal 8.666/93. **O TIPO DE LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL.** O recebimento dos envelopes contendo as documentações de Habilitação e de Proposta de Preço se realizará no **DIA 22 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS**, em sua sede, na Rua Alberto Torres, nº 115, Petrópolis/RJ, sendo esta a data inicial para a abertura dos envelopes, nos termos do caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos nos dias úteis, a partir da data da sua publicação, no endereço acima, junto à Comissão de Licitação ou mediante solicitação através do e-mail cpl@cptrans.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser prestados, por escrito, preferencialmente pelo endereço eletrônico ou pelo fax nº (024) 2237-1703, ou através do endereço da sede supra mencionado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes.

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução indireta dos serviços de limpeza e conservação predial do terminal urbano de transporte coletivo do Centro (ERIL) e da sede administrativa da CPTRANS, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, com o emprego de 12 (doze) profissionais de limpeza para o Terminal Centro, distribuídos em três turnos, das 6h às 23h sete dias por semana, e um funcionário para a sede CPTRANS das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, totalizando 13 (treze) funcionários na execução dos serviços, tudo conforme **ANEXO I**.

1.1 – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados, serão prestados nas dependências das instalações do Terminal Centro ERIL – Estação Rodoviária Imperatriz Leopoldina, sito à Rua Dr. Porciúncula, s/n; e na sede administrativa da CPTRANS, sito à Rua Alberto Torres, 115. A contratada deverá garantir que haja sempre 04 (quatro) funcionários em cada turno no Terminal ERIL, independentemente de folgas, férias, feriados e afastamento de qualquer natureza, e 01 (um) funcionário na sede CPTRANS das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e intervalo para almoço.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA com os materiais, insumos e utensílios fornecidos pela contratada (exceto para o papel toalha e papel higiênico, que serão fornecidos pela contratante), na seguinte frequência:

1.2.1 – Diariamente:

- a) Varrição dos pisos e passeios cimentados uma vez por turno;
- b) Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez por turno;
- c) Limpeza geral com produtos desinfetantes de todos os equipamentos sanitários uma vez por turno;
- d) Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todas as dependências sanitárias;
- e) Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- f) Varrição da área pavimentada;
- f) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE uma vez por turno;
- g) Catação de papéis e detritos;
- h) Recolhimento de papéis e detritos das lixeiras fixas uma vez por turno;
- i) Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1.2.2 – Semanalmente:

- a) Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis;
- b) Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente.
- c) Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;
- d) Limpeza de ralos e sifões de pias;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.2.3 – Mensalmente:

- a) Limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes;
- b) Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- c) Remover manchas de paredes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo mensal para a presente contratação é de R\$ 40.967,37 (quarenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global para a contratação pelo período de doze meses de R\$ 491.608,44 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de custos do **ANEXO I**. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor superior a presente estimativa de custos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão apresentar propostas pessoas jurídicas que comprovem capacidade jurídica e regularidade fiscal, consoante o disposto neste Edital.

2.1.1. Poderão participar da licitação empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis, bem como qualquer interessado no objeto da presente, **desde que atendidas todas as exigências deste Edital.**

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.2. As empresas proponentes poderão fazer a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, por qualquer pessoa, sendo que para a participação na reunião de licitação é indispensável a autorização por procuração.

2.3. A entrega dos envelopes se dará em ato público a se realizar no dia **22 DE MAIO DE 2017, às 10:00 horas**, na sede desta Companhia, localizada na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, dos dois envelopes, “A” e “B”, concernentes, respectivamente, à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO, lacrados e rubricados., quando serão abertos para análise os envelopes de HABILITAÇÃO.

2.4. Deverão estar os licitantes, ou seus representantes legais, munidos de carteira de identidade, ou, sendo a licitante representada no ato por procurador, cópia de sua carteira de identidade e respectiva procuração, conforme modelo que constitui o **Anexo II** deste Edital, dele fazendo parte integrante.

2.5. Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, admitidas as seguintes possibilidades: Se por cópia não autenticada, devidamente acompanhada do respectivo original, ou ainda por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou finalmente por publicação (em original) de órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada das respectivas cópias, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis, restando claro que, obrigatoriamente uma cópia de cada documento deverá permanecer nos arquivos da CPTRANS.

2.6. Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

2.7. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica das mesmas, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

2.8. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão estar acondicionados no envelope de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado e rubricado.

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão estar acondicionados no envelope de PROPOSTA DE PREÇO, devidamente lacrado e rubricado.

2.8.2. Será inabilitada/desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital.

2.9. Da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

2.9.1. As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/06.

2.9.2. A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação a seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.9.3. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.9.5. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) A proposta referida no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

2.10. Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:

2.10.1. Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

2.10.2. Da empresa que tenha sido declarada, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração direta ou indireta, ou por fundações instituídas pelo Poder Público.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope HABILITAÇÃO deverá ser sobrescrito da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – CPTRANS
Envelope A – “HABILITAÇÃO”
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

3.2. Deverão necessariamente constar do envelope “HABILITAÇÃO”, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, nos moldes do art. 32 § 2º da Lei nº 8666/93 alterado pela Lei nº 9648/98:

3.2.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Sociedades comerciais: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, com a sua última alteração, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Sociedades civis: Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de investidura da diretoria em exercício (ata de assembleia geral);
- d) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, mediante apresentação do cartão CNPJ;
- e) Cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) **Cópia do documento de** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Cópia do documento de** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município e que tenham filial no Município de Petrópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município, mediante cópia do documento;

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e de filial quando for o caso**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1 A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** é feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União, expedida pela unidade regional da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** será feita através da Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e **ainda**, a Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado;

c.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** se fará através da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, incluindo tributos mobiliários e imobiliários;

OBSERVAÇÃO 1: As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

OBSERVAÇÃO 2: Com relação ao IPTU, caso a empresa não seja proprietária do imóvel em que fica localizada sua sede, deverá apresentar Contrato de Locação ou instrumento equivalente para comprovação.

OBSERVAÇÃO 3: No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada, conjuntamente, a certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (**INSS e FGTS**), por meio dos documentos oficiais competentes (CND/INSS e CRF/CEF FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

OBSERVAÇÃO 4: A comprovação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da(s) serventia(s) onde tramita(m) a(s) respectiva(s) ação(ões) judicial(is).

3.3. Os Licitantes que se enquadrarem como MPE nos termos da LC 123/06 e desejarem participar do certame na condição de ME OU EPP, deverão comprovar essa condição mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu Domicílio, conforme o Art. 8º da NI 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, e ainda as declarações e documentos descritos nos exatos termos previstos neste Edital, Item 2.9 e seus subitens, acondicionados no Envelope de Habilitação, como condição para participação na qualidade de ME e EPP.

3.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

3.4.1. Apresentação do Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade que couber que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O balanço deverá constar índices de:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.) Deverá ser preenchido um quadro – Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa, demonstrando os itens acima mencionados.

c) Somente serão habilitadas as licitantes cujos Índices LG, SG e LC forem iguais ou superiores a 1,0 (um), ou, alternativamente, as licitantes que apresentarem Patrimônio Líquido ou Capital Social no Patamar de 10% ou superior do valor do contrato.

d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

3.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

3.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA limitar-se-á a:

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **mediante apresentação de atestado(s)** firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho da atividade contratual, objeto da presente licitação.

3.6. Deverá ainda o Licitante apresentar as seguintes declarações, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

3.6.1. Declaração da licitante, de que não surgiu nenhum fato superveniente impeditivo à sua Habilitação, conforme modelo **ANEXO III**.

3.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo, **ANEXO IV**.

3.6.3. Declaração da licitante de que o objeto atende integralmente as especificações técnicas, descritas neste Edital e Anexo I, conforme modelo **ANEXO V**.

3.6.4. Atestado de Vistoria assinado por dois responsáveis técnicos da CPTRANS, conforme **ANEXO VI**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser sobrescrito da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – CPTRANS
Envelope B – “PROPOSTA DE PREÇO”
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.2. Deverão necessariamente constar do envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

4.2.1. A proposta, em 01 (uma) via, em impresso próprio da firma, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- 4.2.2.** Ser assinada por representante legal da empresa, devidamente qualificado e habilitado a assumir obrigações em seu nome, e rubricada em todas as folhas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 4.2.3.** Conter preço unitário e global do objeto, em planilha aberta de composição de custos, com vistas às especificações estabelecidas no item 01 e Anexo I deste edital, em valores absolutamente líquidos, já incluído frete e impostos de competência do proponente.
- 4.2.4.** Declaração da licitante que se compromete a entregar o bem licitado nas condições descritas neste, no endereço mencionado na Ordem de Compra, nesta cidade.
- 4.2.5.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta de preço.
- 4.2.6.** Obedecer rigorosamente as especificações técnicas, de acordo com o exigido no Edital e Anexo I.
- 4.2.8.** O licitante se compromete a manter o preço ofertado pelo prazo que durar a relação contratual.
- 4.2.9.** Todas as despesas relativas ao transporte do material correrão por conta da empresa vencedora.
- 4.2.10.** A proposta de preços ofertada deverá está incluso todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto ora licitado, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto da contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, inclusive ICMS, PIS e COFINS, além de taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

5 . DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 5.1.** A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:
- 5.1.1.** Recebimento e abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 5.1.2.** Devolução do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após seu julgamento.
- 5.1.2.1.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

5.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.1.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

5.1.5. Classificação das propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

5.1.6. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.1.7. Deliberação pela Diretoria da Presidência da CPTRANS, quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas serão apreciadas e julgadas objetivamente, obedecendo-se rigorosamente, aos seguintes critérios:

6.1.1. O tipo desta licitação é o de “**MENOR PREÇO**” e o critério de julgamento por preço “**GLOBAL**”.

6.1.2. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta de preço de operacionalidade inviável, e, sob o aspecto técnico e/ou econômico, incompatível com normas e parâmetros deste Edital e Anexo I ou em desacordo com a Lei nº. 8.666/93.

6.1.3. Em caso de empate, decidir-se-á por sorteio, que poderá, a critério da Comissão, acontecer na mesma reunião.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado do julgamento da documentação e da(s) proposta(s), a(s) licitante(s) inabilitada(s), desclassificada(s) ou que se considerar(em), de qualquer modo, lesada(s) em seus direitos, poderá(ão) interpor recurso dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor Presidente, que proferirá decisão dentro de igual prazo.

7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, observando-se o seguinte:

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- 7.2.1.** Deverá preferencialmente ser digitado, datilografado, ou se escrito à mão, em grafia legível clara, obrigatoriamente fundamentado em lei, demonstrando a violação do Direito, a fim de possibilitar sua perfeita apreciação.
- 7.2.2.** Deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.
- 7.2.3.** Deverá ser entregue no protocolo da CPTRANS, no endereço mencionado neste Edital.
- 7.2.4.** Interposto o recurso, será dada ciência aos demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. A impugnação processar-se-á nos mesmos termos do Recurso, notadamente quanto ao estatuído no subitem 7.2.1.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1.** Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da CPTRANS, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, que deverá comparecer na sede da CPTRANS para assinatura do Contrato no prazo máximo de 48 horas da referida notificação.
- 8.2.** Se, por qualquer motivo, o objeto não for entregue pela primeira classificada na licitação, à CPTRANS será facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço proposto ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no. 8.666/93.

9. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada se sujeitará às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS.
- 9.2.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto da presente licitação.
- 9.3.** A Contratada não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado.
- 9.4.** A Contratada obriga-se a garantir o objeto desta licitação, nos moldes da legislação aplicável.
- 9.5.** A relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e seus empregados é de única e exclusiva responsabilidade da própria firma, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho.

9.6. Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada.

9.7. A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.

9.8. A Contratada se obriga ao fornecimento dos serviços objeto deste Edital, que não poderá sofrer modificação em suas características.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O Contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

10.2. Advertência;

10.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor relativo ao Contrato, a ser paga pela Contratada à Contratante, à partir da 3ª. advertência, inclusive, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

10.4. A multa supra mencionada deverá ser paga em até 15 dias, sem prejuízo da correção monetária;

10.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível, na ocorrência de falta grave, a ser apurada pela Contratante.

10.6. A multa supramencionada deverá ser paga em até 10 (dez) dias, sem prejuízo da correção monetária.

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CPTRANS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

10.9. A aplicação das sanções mencionadas nos itens 10.7 e 10.8, faculta a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

10.10. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa no cumprimento da obrigação por razão imputável ao mesmo.

10.10.1 A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da correção monetária.

10.11. O não pagamento das multas descritas neste Edital, poderá ser passível de cobrança judicial, podendo acarretar a rescisão do Contrato a critério da Diretoria da CPTRANS.

10.12. Caso a recusa no cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente se efetive antes que ocorra qualquer pagamento à Contratada, incidirá multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato.

10.12.1. A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da correção monetária.

10.13. Caso a data prevista para a quitação das multas recaia em sábados, domingos e feriados ou pontos facultativos municipal, a mesma poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente.

10.14. As sanções descritas nos subitens 10.3; 10.5; 10.10 e 10.12 poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.15. As multas, sempre que incorrerem, deverão ser solicitadas e quitadas junto à tesouraria da CPTRANS, sito na rua Alberto Torres, 115 - Centro, no horário de 8:30 às 17:30 horas de 2^{as}. às 6^{as}. feiras.

10.16. O Contrato ficará rescindido de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados nos artº 77 e seguintes da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a Contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 20% (vinte por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

10.17. O não pagamento das multas descritas neste Edital, poderá ensejar seu respectivo desconto quando da efetivação do pagamento, a que tem direito a Contratada, a critério da Diretoria da Contratante.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado sempre no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que tenha sido atestado e aprovado pelo setor responsável pelo fiscal do contrato;

11.1.1. A nota fiscal/fatura emitida em duas vias, com todas as deduções cabíveis, deverá ser entregue com o objeto, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS do licitante/contratado, relativas ao mês imediatamente anterior ao vencido, já exigíveis;

11.2. Caso, ocorra antecipação do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o mesmo será reduzido, proporcionando desconto, com base na correção monetária – TR (calculada *pró rata tempore*);

11.3. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária – TR (calculada *pró rata tempore*).

12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de início efetivo dos serviços a ser estabelecida pela Ordem de Serviço a ser emitida pela CPTRANS. A prorrogação poderá ocorrer conforme necessidade do órgão e na forma da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Pela elaboração e apresentação de documentação e proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie.

13.2. Para os fins do inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, as despesas com a presente contratação serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei n 6.404/76.

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

13.3. Todas as comunicações entre a CPL e os interessados e licitantes se darão através do correio eletrônico mediante o e-mail cpl@cptrans.com.br

14. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de ausência de empregado menor

Anexo V – Modelo de Declaração que o objeto ofertado atende ao Edital de Concorrência nº 02/2017

Anexo VI – Atestado de Vistoria

Anexo VII – Minuta Contratual.

Petrópolis, 21 de Março de 2017

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE COLETIVO DO CENTRO DE PETRÓPOLIS (ERIL) E SEDE ADMINISTRATIVA DA CPTRANS

1 – OBJETO

A contratação objeto da licitação visa a execução indireta dos serviços de limpeza e conservação predial do terminal urbano de transporte coletivo do Centro (ERIL) e da sede administrativa da CPTRANS, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, com o emprego de 12 (doze) profissionais de limpeza para o Terminal Centro, distribuídos em três turnos, das 6h às 23h sete dias por semana, e um funcionário para a sede CPTRANS das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, totalizando 13 (treze) funcionários na execução dos serviços.

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo mensal para a presente contratação é de R\$ 40.967,37 (quarenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global para a contratação pelo período de doze meses de R\$ 491.608,44 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de custos abaixo. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor superior a presente estimativa de custos.

PLANILHA DE CUSTOS

QUADRO N. 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	UNITÁRIO	TOTAL
BENEFÍCIOS SOCIAIS				
1.1	Salário Base	220 horas	1.052,34	1.405,93
1.2	Adicional de Insalubridade	30,00%	315,70	
1.3	Intervalo Intra jornada	2,00%	6,31	
1.4	Outros	-	31,57	
Total Remuneração			1.405,93	

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

QUADRO N. 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	UNITÁRIO	TOTAL
BENEFÍCIOS DO GRUPO 2				
2.2	INSS	20,00%	210,47	494,60
2.3	Terceiros (Sebrae, Sesc...)	2,50%	26,31	
2.4	Seguro e Acidentes de Trabalho	3,00%	31,57	
2.5	Salário Família	5,00%	52,62	
2.6	FGTS	8,50%	89,45	
2.7	Incidente sobre FGTS	8,00%	84,19	
Total Remuneração			494,60	

QUADRO N. 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	UNITÁRIO	TOTAL
BENEFÍCIOS DO GRUPO 3				
3.1	Substituição de Férias	9,00%	94,71	129,75
3.2	1/3 de Férias Proporcionais	3,33%	35,04	
Total Remuneração			129,75	

QUADRO N. 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	UNITÁRIO	TOTAL
BENEFÍCIOS DO GRUPO 4				
4.1	13º Salário	12,37%	130,17	458,72
4.2	Multa Rescisória	6,33%	66,61	
4.3	Vale Transporte (empregador)	-	167,20	
4.4	Outros	-	94,73	
Total Remuneração			458,72	

QUADRO N. 5				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	UNITÁRIO	TOTAL
UNIFORMIZAÇÃO, TREINAMENTO E EPI'S				
5.1	Recrutamento	-	17,67	74,05
5.2	Seleção	-	17,67	
5.3	Treinamento	-	17,67	
5.4	Camisas	-	2,52	
5.5	Calças	-	2,52	
5.6	Casacos	-	4,00	
5.7	Calçados de Segurança	-	4,00	
5.8	Luvas	-	8,00	
Total Remuneração			74,05	

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

QUADRO N. 6				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	UNITÁRIO	TOTAL
CUSTOS DE TRIBUTAÇÃO				
6.1	PIS/PASEP	1,65%	43,91	403,72
6.2	COFINS	7,60%	202,24	
6.3	ISS	5%	157,57	
6.4	Outros	0%	0,00	
Total Tributação			403,72	

QUADRO N. 1	R\$ 1.405,93
QUADRO N. 2	R\$ 494,60
QUADRO N. 3	R\$ 129,75
QUADRO N. 4	R\$ 458,72
QUADRO N. 5	R\$ 74,05
QUADRO N. 6	R\$ 403,72

TOTAL POR FUNCIONÁRIO **R\$ 2.966,77**

VALOR DOS 13 FUNCIONÁRIOS **R\$ 38.568,01**
CUSTO DE MATERIAIS **R\$ 2.399,36**

2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a fidúcia envolvida na contratação, bem como o estabelecimento de cláusulas contratuais que meçam o desempenho do profissional, o critério de escolha do vencedor será o de menor preço. O contrato poderá prever o reajustamento anual, pelo índice do INPC.

3 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da diretoria, na forma da Lei.

4 – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados, serão prestados nas dependências das instalações do Terminal Centro ERIL – Estação Rodoviária Imperatriz Leopoldina, sito à Rua Dr. Porciúncula, s/n; e na sede administrativa da CPTRANS, sito à

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Rua Alberto Torres, 115. A contratada deverá garantir que haja sempre 04 (quatro) funcionários em cada turno no Terminal ERIL, independentemente de folgas, férias, feriados e afastamento de qualquer natureza, e 01 (um) funcionário na sede CPTRANS das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados e intervalo para almoço.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA com os materiais, insumos e utensílios fornecidos pela contratada (exceto para o papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, que serão fornecidos pela contratante), na seguinte frequência:

5.1 – Diariamente:

- a) Varrição dos pisos e passeios cimentados uma vez por turno;
- b) Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez por turno;
- c) Limpeza geral com produtos desinfetantes de todos os equipamentos sanitários uma vez por turno;
- d) Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todas as dependências sanitárias;
- e) Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- f) Varrição da área pavimentada;
- f) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE uma vez por turno;
- g) Catação de papéis e detritos;
- h) Recolhimento de papéis e detritos das lixeiras fixas uma vez por turno;
- i) Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.2 – Semanalmente:

a) Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis;

b) Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente.

c) Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;

d) Limpeza de ralos e sifões de pias;

e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3 – Mensalmente:

a) Limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes;

b) Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;

c) Remover manchas de paredes;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

6 – UNIFORMES DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição da CPTrans, uniformes e seus complementos.

7 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- 7.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.2 - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 7.3 - Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Petrópolis, 09 de Março de 2017

YEEDO RAPOSO DA SILVA JUNIOR
Gerência Operacional

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, autorizo(a) o(a) Sr(a)
residente à Rua....., nº bairro
.....CEP:.....-....., portador(a) do documento de identidade nº.....,
expedido pelo, a representar a empresa....., com sede à,
nº..... bairro..... CEP -telefone:-..... fax.....-..... inscrita
no CNPJ sob o nº, na licitação a ser realizada pela Companhia Petropolitana de Trânsito e
Transportes, sob a modalidade de, de nº....., na data
de/...../....., podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Local. UF. Dia Mês Ano.

(assinatura)

(Observação: este instrumento somente terá validade se firmado por representante legal da firma que tenha poderes para constituir mandatário, - constante no Estatuto Social, ou equivalente -, servindo o presente apenas como modelo para fins de orientação).



CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.

Ressalva: ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE INTEGRALMENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo) declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações descritas no Edital de Concorrência nº 02/2017 e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL E ANEXO I.**

Cidade – (UF), de de 2017

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação na Concorrência nº 02/2017, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, identidade nº _____ realizou vistoria nas instalações do TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE COLETIVO DO CENTRO DE PETRÓPOLIS (ERIL) E SEDE ADMINISTRATIVA DA CPTRANS, no município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Petrópolis, ____ de _____ de 2017.

Divisão de Apoio Administrativo/CPTrans

DE ACORDO:

Credenciado da Empresa

Telefone:

CNPJ:

OBSERVAÇÃO: Os licitantes devem realizar minuciosa vistoria, no local onde serão prestados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições físicas em que se dará o trabalho, bem como demais informações necessárias à composição da sua Proposta. **Para agendar a Vistoria, entrar em contato com a Divisão de Apoio Administrativo/CPTrans tel: (24) 2237-1703 ramal 236. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura da licitação.**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO Nº

Aos ----- (---) dias do mês de ----- do ano de -----, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, 115, Petrópolis - RJ, inscrita no CGC-MF sob o nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE – -----, portador da C.I. nº ----- e do CPF nº ----- e pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, ----- portador da C.I. nº ----- e do CPF nº ----- e, de outro lado, como CONTRATADA, -----, com sede na rua nº, bairro, na cidade de, inscrita no CGCMF sob o nº -----, neste ato representada por -----; e, perante as testemunhas que este subscrevem, firmam o presente Contrato por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 147/2017 que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 23, II, “b” cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital de Concorrência nº 02/2017 e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 147/2017 e na proposta da Contratada, parte integrante do presente Contrato; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A contratação objeto da licitação visa a execução indireta dos serviços de limpeza e conservação predial do terminal urbano de transporte coletivo do Centro (ERIL) e da sede administrativa da CPTRANS, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, com o emprego de 12 (doze) profissionais de limpeza para o Terminal Centro, distribuídos em três turnos, das 6h às 23h sete dias por semana, e um funcionário para a sede CPTRANS das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, totalizando 13 (treze) funcionários na execução dos serviços., tudo conforme ANEXO I; **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:** Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados, serão prestados nas dependências das instalações do Terminal Centro ERIL – Estação Rodoviária Imperatriz Leopoldina, sito à Rua Dr. Porciúncula, s/n; e na sede administrativa da CPTRANS, sito à

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Rua Alberto Torres, 115. A contratada deverá garantir que haja sempre 04 (quatro) funcionários em cada turno no Terminal ERIL, independentemente de folgas, férias, feriados e afastamento de qualquer natureza, e 01 (um) funcionário na sede CPTRANS das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados e intervalo para almoço. **CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados pela CONTRATADA com os materiais, insumos e utensílios fornecidos pela contratada (exceto para o papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, que serão fornecidos pela contratante), na seguinte frequência: **4.1 – Diariamente:** a) Varrição dos pisos e passeios cimentados uma vez por turno; b) Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez por turno; c) Limpeza geral com produtos desinfetantes de todos os equipamentos sanitários uma vez por turno; d) Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todas as dependências sanitárias; e) Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário; f) Varrição da área pavimentada; g) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE uma vez por turno; h) Catação de papéis e detritos; i) Recolhimento de papéis e detritos das lixeiras fixas uma vez por turno; j) Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool; k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **4.2 – Semanalmente:** a) Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis; b) Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente. c) Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc; d) Limpeza de ralos e sifões de pias; e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. **4.3 – Mensalmente:** a) Limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes; b) Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias; c) Remover manchas de paredes; d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal. **CLÁUSULA QUINTA – UNIFORMES DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA:** A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição da CPTRANS, uniformes, equipamentos de proteção individual e seus complementos. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:** Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: 6.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; 6.2 - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; 6.3 - Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da Contratante: a) permitir o acesso

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

dos representantes ou profissionais na sede ou profissionais da contratada na sede da CPTRANS, desde que devidamente identificados; b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços com o registro das ocorrências em livro próprio, bem como eventuais deficiências relacionadas com a execução e comunicar, formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas; c) atestar a execução do objeto; d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato; **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços; b) apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados; c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**; d) executar os serviços objetos deste Contrato, responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei ou de outro instrumento equivalente; e) contratar sobre sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados no posto de trabalho, no qual deverão ser observadas as seguintes condições: e.a) Idade mínima de 18 anos; e.b) Quitação com as obrigações eleitorais; e.c) Quitações com as obrigações de serviço militar para os profissionais do sexo masculino; e.d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições; f) apresentar, a contar da assinatura do Contrato, a relação dos profissionais a serem alocados para os postos de trabalho, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**; g) proceder a avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados para os postos de trabalho; h) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento do posto de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível; i) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional; i.a) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado; i.b) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; i.c) preencher após autorização do **CONTRATANTE**, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado; j) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou por culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, o valor correspondente, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso; k) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomam conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

civil, penal e administrativa; l) manter em caráter confidencial, mesmo após término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, informações relativas a este; m) indicar, formalmente preposto, o qual deverá possuir capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual; n) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com a CPTRANS; p) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos funcionários cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público; q) acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços; r) arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos profissionais; s) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:

s.1. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto; t) efetuar o pagamento aos seus empregados e recolher os tributos no prazo legal; **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**: Pela prestação dos serviços avençados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **RS -----**, mediante a apresentação da nota fiscal e das guias de INSS e FGTS últimas exigíveis. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: No valor ofertado está incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta, ora contratado. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: O reajuste é anual adotando-se o índice INPC, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela. **CLÁUSULA DÉCIMA**: A Licitante vencedora deverá remeter à Contratante até o dia 03 (TRÊS) de cada mês a respectiva Nota Fiscal-Fatura de Serviços, se for o caso, em duas vias, para instauração do Processo de Pagamento, acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento de INSS e FGTS de seus empregados, do mês referente à execução dos serviços, já exigíveis. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os pagamentos serão efetuados pela CPTRANS mensalmente até o vigésimo dia do mês subsequente ao anteriormente vencido em que foi prestado o serviço; **PARÁGRAFO SEGUNDO**: O pagamento poderá ser antecipado pela Contratante, sendo que, com até 05 (cinco) dias de antecedência o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o mesmo será reduzido com base na correção monetária - TR (calculada pró rata tempore); **PARÁGRAFO TERCEIRO**: O pagamento poderá ser postergado pela Contratante com até 05 (cinco) dias de atraso; a partir desta data será acrescido ao principal, correção monetária com base na TR (calculada pró rata

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

tempore) a contar da data do pagamento do principal; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Contratada se obriga a cumprir, desde que não alterem o objeto licitado, todas as determinações emanadas da Contratante, que decorrerem das alterações impostas pelas contingências do serviço; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de início estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**No caso de inadimplência total ou parcial do proponente, quanto às obrigações assumidas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei no. 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente; **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente: 14.1. - Advertência; 14.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato imediatamente anterior ao da apuração da multa, a ser paga pela Contratada à Contratante, à partir da 3ª advertência, inclusive, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível; 14.3 – A multa supra-mencionada deverá ser paga em até 15 dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 14.4 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível, na ocorrência de falta grave, a ser apurada pela Contratante; 14.5 - A multa supra mencionada deverá ser paga em até 10 (dez) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 14.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a CPTRANS pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; 14.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CPTRANS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 14.8 - A aplicação das sanções mencionadas nos sub-itens 14.6 e 14.7, faculta a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Petrópolis; 14.9 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa no cumprimento da obrigação por razão imputável ao mesmo; 14.9.1 - A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 14.10 - O não pagamento das multas descritas no contrato poderá ser passível de cobrança judicial a cargo da diretoria da CPTRANS, podendo acarretar a rescisão do contrato a critério da Diretoria da CPTRANS; 14.11 - Caso a recusa no cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente se efetive antes que ocorra qualquer pagamento à contratada, incidirá multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato; 14.11.1 - A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 (quinze) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 14.12. - Caso a data prevista para a quitação das multas recaia em sábados, domingos, feriados e/ou ponto facultativo municipal, a mesma poderá ser quitada no primeiro

CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

dia útil subsequente; 14.13 - As sanções descritas nos subitens 14.2; 14.4; 14.9 e 14.11 poderão ser aplicadas cumulativamente; 14.14 - As multas, sempre que incorrerem deverão ser quitadas junto à tesouraria da CPTRANS, sito na rua Alberto Torres, 115 - Centro, no horário de 8:30 às 17:30 horas de 2^{as}. às 6^{as}. feiras; 14.15 - O Contrato ficará rescindido de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados no artº 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a Contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato bem como, custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos; 14.16 - O não pagamento das multas poderá ensejar o seu respectivo desconto quando da efetivação do pagamento a que tem direito, a Contratada, a critério da Diretoria da Contratante; 14.17 - O não pagamento de qualquer das multas poderá ser passível de cobrança judicial a cargo de decisão da Diretoria da CPTRANS, podendo acarretar a rescisão do contrato, a critério da Diretoria; **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante nos casos de rescisão determinada pela Contratante, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93 e, ainda, nos seguintes casos: 15.1 - constar de laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS, a comprovação de dolo ou culpa da Contratada no descumprimento de suas obrigações contratuais; 15.2 - for decretada falência ou instaurada insolvência civil da Contratada; 15.3 - não houver cumprimento das obrigações, no prazo e forma pactuados; 15.4 - atraso, injustificado, no início dos serviços; 15.5 - falta de atendimento a qualquer exigência da fiscalização; 15.6 - cessão total ou parcial, a qualquer título, do objeto deste Contrato; 15.7 - A CPTRANS, a qualquer tempo e por exigência do interesse público, poderá rescindir unilateralmente o Contrato; **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Constituem também obrigações da Contratada: 16.1 - A sujeição às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS; 16.2 - A responsabilidade na execução do contrato, e no tocante a seus funcionários, por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial e, ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus prepostos; 16.3 - A responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto do presente Contrato; 16.4 – A proibição de ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado; 16.5 - A relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e seus empregados, é de única e exclusiva responsabilidade da própria firma, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho; 16.6 - A Contratada é responsável pela conduta pessoal de seus empregados, quando na execução de suas funções, devendo restringir-se ao desempenho exclusivo das atividades pertinentes ao objeto contratual; 16.7 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com



CONCORRÊNCIA Nº 02/17 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do que estabelece o art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica Nomeado como fiscal do Contrato o Sr. -----; **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da cidade de Petrópolis-RJ, que será o competente para dirimir eventuais dúvidas porventura surgidas do presente contrato; **CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Aos casos omissos serão aplicados os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes à matéria. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:
